



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE
CONTAS

TC-00006738.989.21-9

ASSUNTO: I Fiscalização Ordenada 2021 – Ouvidoria.

A Prefeitura do Município de Valinhos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar as providências adotadas pela municipalidade para sanar as irregularidades apontadas no Relatório da Fiscalização, juntado no evento 10, conforme expomos os itens listados sendo:

1-) Não há regulamentação legal da Ouvidoria;

A atual administração com mandato iniciado em 2021 vem implementando medidas para a revisão da legislação municipal que encontra-se deficitária ou em coalisão com legislações supra municipais. No que concerne a regulamentação legal da Ouvidoria municipal informo tramita-se no Departamento Técnico Legislativo o Processo administrativo nº 4.760/2021, referente a Regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, bem como, o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos e a Carta de Serviços ao Usuário.

Contiguo no escopo do referido processo administrativo minuta com a regulamentação legal da Ouvidoria Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

2-) A Ouvidoria não possui "link" dentro do Site institucional;

A atual administração com mandato iniciado em 2021 vem implementando medidas para contratação de empresa para reformulação do site institucional. Não obstante, vem tentando adequar o site municipal existente, porém, nem toda permissão encontra-se disponível no momento.

3-) A dedicação para os serviços de ouvidoria não é integral;

Tendo em vista as restrições implementadas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 na contratação de servidores, a demanda de atendimentos da Ouvidoria Municipal e a experiência do ouvidor da municipalidade em assuntos referentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, este vem também colaborando nesta importante área, posteriormente, com o acréscimo dos quadros dos servidores municipais será buscada a solução do referido caso, ressaltando que existem também 02 (duas) outras profissionais alocadas exclusivamente para atendimento da população na Ouvidoria Municipal.

4-) Não houve divulgação integral do Relatório de Atividades (Gestão) elaborado pela Ouvidoria na internet - Artigo 15, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

O relatório anual da Ouvidoria Municipal foi publicado na Imprensa Oficial do município na edição nº 2092 de 23 de março de 2021 em fls. 04 às 06 (anexo).

5-) A Prefeitura não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

6-) Não houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

7-) A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.

A atual administração com mandato iniciado em 2021 vem implementando medidas para a revisão da legislação municipal que encontra-se deficitária ou em coalisão com legislações supra municipais. No que concerne a elaboração da Carta de Serviço ao Usuário e divulgação desta, bem como, criação de Conselho de Usuários informo que tramita-se no Departamento Técnico Legislativo o Processo administrativo nº 4.760/2021, referente a Regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, bem como, o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos e a Carta de Serviços ao Usuário.

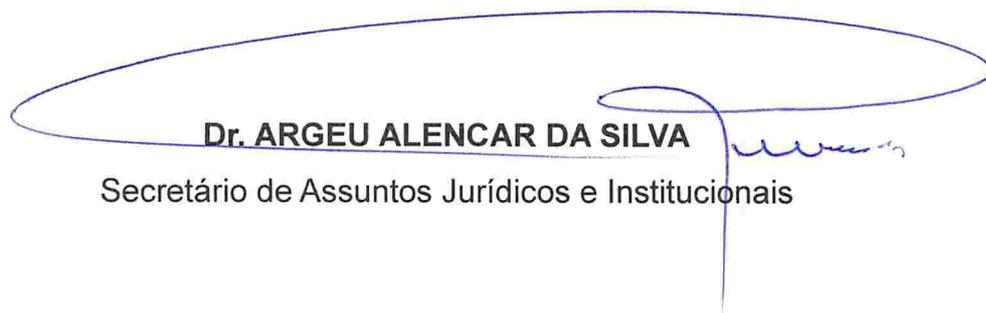
Sendo por ora o exposto, são as providências até o presente momento adotadas visando a melhor transparência dos serviços prestados, a regulamentação e atualização das legislações municipais.

Respeitosamente.

Valinhos, em 08 de junho de 2021.



MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
Ouvidor da Municipalidade



Dr. ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ASSINADO DIGITALMENTE

ATOS OFICIAIS

Nº 2115 - Ano XXXII

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 10.813, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, ex officio, do Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, ex officio, tendo como último dia de trabalho 20 de maio de 2021, com fundamento no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, o senhor Cleber Fernando Bernardi, portador da cédula de identidade RG nº 29.305.248-7, inscrito no CPF/MF sob nº 336.311.248-30, matriculado nº 65.181, ato de nomeação, Decreto nº 10.685/2021.

Parágrafo único. O agente político ora exonerado apresentará declaração de bens, em cumprimento às disposições constantes no art. 83, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
21 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 63/2021-GP/P e no Processo Administrativo nº 1/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

DECRETO Nº 10.814, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário de Administração, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a pedido, tendo como último dia de trabalho 20 de maio de 2021, com fundamento no art. 80, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, do cargo de Secretário de Administração o senhor José David Breviglieri Xavier, portador da cédula de identidade RG nº 20.372.376-4, inscrito no CPF/MF sob nº 094.217.928-58, matriculado nº 66.021, ato de nomeação, Decreto nº 10.723/2021.

Parágrafo único. O agente político ora exonerado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
21 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 6.854/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

DECRETO Nº 10.815, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Argeu Alencar da Silva, para ocupar o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos VI e VIII, da Lei

Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado para o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, que "estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica" e posteriores alterações, o senhor Argeu Alencar da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 21.818.311, inscrito no CPF/MF sob nº 120.648.848-40, matriculado sob nº 66.025.

Art. 2º O nomeado toma posse no cargo e assume o exercício das respectivas funções em 21 de maio de 2021, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes no art. 84 e incisos, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
21 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 63/2021-GP/P e do Processo Administrativo nº 1/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

DECRETO Nº 10.816, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa, agente político, para o exercício pro tempore do cargo de Secretário de Administração, na forma e condições que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É designado pro tempore o Secretário de Administração, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, que "estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica" e posteriores alterações, o Chefe do Gabinete do Prefeito, senhor Osvaldo Luiz de Rocco, portador da cédula de identidade RG nº 15.661.685, inscrito no CPF/MF sob nº 068.411.538-71.

Art. 2º O agente político ora designado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir de 21 de maio de 2021, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

Art. 3º As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes no art. 84, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias, para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
21 de maio de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 63/2021-GP/P e no Processo Administrativo nº 1/2021-PMV.